



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 915 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração dos artigos 2º, 3º, 6º e 7º, § 1º, da Lei 785 de 28 de abril de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 785/2021, que passa a vigorar com os seguintes incisos acrescidos:

“V - afastamento por licença saúde, maternidade e acidente de trabalho;

VI - preenchimento de cargos vagos essenciais à continuidade dos serviços públicos, quando não há tempo hábil para a realização de concurso.”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 785/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A seleção disciplinada por esta lei deverá ser realizada mediante processo seletivo simplificado nas hipóteses dos incisos III e IV do artigo 2º, ou por meio de análise curricular nas hipóteses dos demais incisos.”

Art. 3º Fica alterado o §1º do art. 7º da Lei nº 785/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os profissionais admitidos farão jus ao recebimento de 13º salário, férias e terço constitucional.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 09 de julho de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Diretor do Departamento Administrativo

"Deus seja louvado"